



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXI nº 2336 de 19 de maio de 2016

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2336 de 19/05/2016)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: MARVIN COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - ME
Processo: 1839/2016 – Secretaria Municipal de Educação
Objeto: aquisição de extintores
Valor: R\$ 5.082,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: REMIPE MP – PEÇAS, ACESSÓRIOS E MOTORES LTDA - EPP
Processo: 2481/2016 – Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Contratação de empresa para manutenção em veículos para transporte escolar
Valor: R\$ 4.536,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: MEDDIAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME
Processo: 671/2016 – Secretaria Municipal de Educação
Objeto: aquisição de maquina de calcular eletronica para serem utilizadas no setor financeiro desta secretaria
Valor: R\$ 870,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2336 de 19/05/2016)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: VMGMAR COMERCIAL, DIST. E SERVIÇOS LTDA - EPP
Processo: 2831/2016 – Secretaria Municipal de Educação
Objeto: aquisição de uniformes para os alunos da Rede Municipal de Ensino
Valor: R\$ 93.350,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

PATY PREVI Conselho Municipal de Previdência

ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO 2016. CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP GESTÃO 2015/2017

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, quinta feira, a partir de convocação feita pela Presidente Maria Cristina da Rocha Santos, que presidiu a reunião compareceram membros Miriam de Lucena Oliveira, Roseli Viana Barros, Cristiane Sabino de Azevedo Moraes, Cleusa Maria de Freitas Portugal e Lucimar Pecoraro Marques. Iniciou-se a reunião com o registro da antecipação em uma semana em virtude do feriado Corpus Christi na última quinta feira do mês, além da Festa do Tomate 2016. O Diretor Presidente informou que no último bimestre os rendimentos das aplicações estão dentro do esperado e até satisfatório no cenário da crise nacional. Informado ainda que o Prefeito expedirá em breve o Decreto anual atendendo às indicações do Cálculo Atuarial, que indicou alterações no aporte financeiro suprimindo o déficit atuarial. A diretoria contábil apresentou o relatório da prestação de contas do exercício 2015, onde após conhecimento, o CMP expediu a Deliberação 003-2016 aprovando o relatório e a prestação de contas. Sem mais para tratar, solicitou ao Diretor jurídico Carlos Gustavo P. Braga fosse lavrada a presente, digitada e subscrita, em três vias de igual teor e forma, colhidas as assinaturas dos presentes. Publique-se.

Carlos Midosi da Rocha
Diretor Presidente do Paty Previ

Miriam de Lucena Oliveira
Conselheira – titular

Cristiane Sabino de Azevedo Moraes
conselheira titular

Roseli Viana Barros
conselheira titular

Cleusa Maria de Freitas Portugal
Conselheira titular

Lucimar Pecoraro Marques
conselheira titular

Maria Cristina da Rocha Santos
Presidente do CMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 023/2016 - SARHGP

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFF/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e as empresas vencedoras N. CESAR S. GOULART, neste ato representada pelo seu representante legal Nilton Cesar de Souza Goulart, ACEPEL COMERCIO DE ALIMENTOS TRIARRIENSE LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Maria Julia Alves Loures, SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇO LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Alan da Silveira Inacio, MEDDIAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME, neste ato representada pelo seu representante legal Ramom Rechuem, classificadas no Pregão Presencial nº 023/2016, processo nº 264/2016, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em , conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo o fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA, conforme solicitação da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2016 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 - Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do mesmo, no endereço a ser informado em momento oportuno.

2.2 – Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão ser encontradas em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-VICE
PREFEITA: LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**
ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico: JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-**Secretário de Cultura:** AMINE ELMOR-**Secretário de Saúde:** PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -**Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia:** MARGARIDA SOARES -**Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-**Secretária de Fazenda:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino):** ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:**REGINA DE FATIMA CAMPOS MONTEIRO -
Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino): JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIO AVELINO DE MOURA JUNIOR-**Vice Presidente:** NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-**1º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
2º Secretário: CELSO GRANJA PIRES-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLD O ORÉM-SINVAL MELLO-JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-
Procurador Jurídico: ALAN BARROS DA SILVEIRA SOUZA-
Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES

2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.5 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.5.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 023/2016, Processo nº 264/2016, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 023/2016 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases:

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



EXPEDIENTE Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

a) quando não restarem produtos registrados.

b) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais

penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 19 de maio de 2016.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

RACHID ELMOR

Prefeito Municipal

Empresas vencedoras:

N. CESAR S. GOULART

Nilton Cesar de Souza Goulart

ACEPEL COMERCIO DE ALIMENTOS TRIARRIENSE LTDA

Maria Julia Alves Loures

SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇO LTDA

Alan da Silveira Inacio

MEDDIAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME

Ramom Rechuem



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas
Divisão de Serviços Gerais, Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio

5.3 - Acompanhar o fornecimento e/ou a execução das entregas e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-las, mediante justificativa;

5.4 - Fornecer as instruções necessárias ao fornecimento e cumprir com os pagamentos nas condições pactuadas;

5.5 - Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.6 - Fiscalizar e determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta entrega, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas, susar qualquer fornecimento que esteja em desacordo com as exigências feitas pela CONTRATANTE ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens da CONTRATANTE ou de terceiros.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Efetuar as entregas no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento do empenho;

8.2 - Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

8.3 - Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos serviços;

8.4 - Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá susar, total ou parcialmente, a realização das entregas mal executadas ou sempre que considerar a medida necessária;

8.5 - Os produtos rejeitados pela Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE, considerados em desacordo com a especificação ou de má qualidade, deverão ser substituídos em tempo hábil, arcando a empresa CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.

8.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, hospedagem, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

Michel de Souza Assunção Brinco
Diretor de Serviços Gerais, Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

RELACÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

N.CESAR S.GOULART

Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total	
8. 7930.001.0028.001 - CREOLINA - Creolina; embalagem com 500ml.	UFENOL	UN	20	10,500	210,00
9. 6840.001.0001.006 - DESINFETANTE - Desinfetante; antisséptico, concentrado à base de eucalipto, embalagem em galão de 5000ml;	LIMPADUA	GL	200	8,490	1.698,00
10. 6840.001.0004.001 - DESODORIZANTE - Desodorizante sanitário, composição q/a, embalagem tablete de 40 g aproximadamente.	SANI BRIL	UN	300	,990	297,00
12. 7930.001.0008.008 - DETERGENTE - Detergente; forma: pó, com enzimas, mínimo de 15% de tensoativos, PH de solução à 1% de 9 a 11, isento de álcalis cáusticos não agressivos a pele, biodegradável, acondicionado em pacote com 1kg.	BARRA	KG	250	3,650	912,50
30. 7920.001.0023.003 - PÁZINHA DE LIXO - Pazinha de lixo plástico (cabo em pé).	PETROPOLIS	UN	20	4,600	92,00
36. 7920.001.0016.001 - RODO PISO - Rodos, pisos; base de madeira c/ lâmina de borracha; cabo de madeira ligeiramente aparelhado; Base - Lãm./Bor.(mm)600; Cabo - Comp.(mm): 1200.	PETROPOLIS	UN	15	7,000	105,00
39. 8510.001.0006.005 - SABONETE - Sabonete; higiene pessoal, a cores, fragrâncias diversas, tablete pesando: Tablete (gr): 90.	NIPS	UN	150	,750	112,50
40. 8105.001.0002.031 - SACO - Saco, lixo, plástico; embalagem: pacote com 10 unidades; cap. (litro): 50; com marca reconhecida no mercado nacional.	SANILUX	PC	200	2,150	430,00
41. 8105.001.0002.032 - SACO - Saco, lixo, plástico; embalagem: pacote com 10 unidades; cap. (litro):30; com marca reconhecida no mercado nacional.	SANILUX	PC	1000	2,080	2.080,00
46. 7920.001.0021.003 - VASSOURA CABELO - Vassoura de pelo 40cm.	PETROPOLIS	UN	20	11,800	236,00
Total por Grupo:			6.173,00		
Total por Fornecedor:			6.173,00		

ACEPEL COMERCIO DE ALIMENTOS TRIRRIENSE LTDA

Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total	
1. 6505.001.0074.010 - ALCOOL - Alcool em gel, 500 ml, para limpeza em geral, acondicionado em frasco de 500ml.	minaalcol	FR	200	3,650	730,00
2. 7930.001.0004.001 - ALVEJANTE - Alvejante; para roupas, forma: líquida, embalagem: frasco plástico com 1.000ml;	estrela	LT	50	1,500	75,00
3. 7930.001.0004.003 - ALVEJANTE - Cloro; líquido, acondicionado em frasco c/1000ml.	estrela	LT	800	1,500	1.200,00
5. 7240.001.0002.007 - BALDE - Balde, água material plástico reforçado com alça de arame zincado, capacidade de 10 litros.	plastil	UN	50	3,150	157,50
11. 7930.001.0009.015 - DETERGENTE - Detergente; apl: utensílios de cozinha, fogões, louças, etc; forma: líquida, neutro, desengordurante; embalagem: frasco plástico c/ 500 ml; com marca reconhecida no mercado nacional.	lumi	FR	300	1,100	330,00
13. 7920.001.0008.001 - ESPONJA - Esponja, espuma de látex, dim.(mm) : 80x40x40 ; embalagem : pacote c/ 03 unidades, dupla face.	aliance	PC	200	1,900	380,00
14. 7920.001.0008.012 - ESPONJA - Esponja; aço; fios finíssimos emaranhados; c/ 14g; fardo com 14 embalagens de 4 unid cada (pesando 56g).	alince	EM	100	,800	80,00
19. 7930.002.0001.001 - LIMPADOR COM BRILHO PARA PISOS - Limpador com brilho, para pisos, composto de: cera, coadjuvante tensoativo não iônico, corante, perfume, conservante e água, embalagem 500ml.	lumiwax	EM	50	7,900	395,00
20. 7930.001.0029.001 - LIMPADOR DE VIDROS - Limpador de vidros, frasco com 500 ml.	worker	FR	30	5,300	159,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

RELACÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

ACEPEL COMERCIO DE ALIMENTOS TRIRRIENSE LTDA

Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total	
28. 8540.001.0006.007 - PAPEL HIGIÊNICO - Papel higiênico de 1ª qualidade, folha simples, fina, branca, picotada, rolo medindo 10cm X 30m, embalagem: acondicionado em Fardo com 16 pacotes de 4 rolos.	carinho plus	PC	3500	1,330	4.655,00
37. 7930.001.0016.004 - SABÃO - Sabão, massa ;58-60% de ácidos graxos, tipo 19, coco; embalagem: tablete c/100g.	icarai	UN	250	2,500	625,00
42. 8105.001.0002.033 - SACO - Saco, lixo, plástico; embalagem: pacote com 5 unidades; cap. (litro):100; com marca reconhecida no mercado nacional.	cosmos	PC	300	4,500	1.350,00
43. 7930.001.0020.003 - SAPONÁCEO PÓ - Saponáceo, pó; embalagem: frasco c/ 300g.	sany	FR	50	2,700	135,00
48. 7920.001.0019.006 - VASSOURA PIAÇAVA - Vassoura, piaçava; tipo "GARY"; c/ cabo de madeira ligeiramente aparelhado; Base - Nº de furos: 36, Comp.: 450mm e Larg.: 45mm; Piaçava - Comp.: 180mm; Cabo - Comp.: 1500mm.	santana	UN	20	27,000	540,00
49. 7920.001.0019.011 - VASSOURA PIAÇAVA - Vassourinha de piaçava (Sanitário).	tina	UN	20	4,400	88,00
Total por Grupo:			10.899,50		
Total por Fornecedor:			10.899,50		

SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇO LTDA

Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total	
4. 7290.001.0006.001 - ASSENTO SANITÁRIO - Assento sanitário, cor branco.	METASUL	UN	50	13,300	665,00
6. 8315.001.0008.002 - BARBANTE - Barbante; fio de 100% algodão, nº 06.	BOA VISTA	RL	10	3,700	37,00
16. 8020.001.0017.002 - FITA - Fita vedra rosca 18 x 50	VEDAFLO	RL	30	3,240	97,20
22. 8415.001.0003.021 - LUVA - Luva de borracha tamanho grande; com marca reconhecida no mercado nacional.	GOLDERT	PR	100	2,900	290,00
23. 8415.001.0003.022 - LUVA - Luva de borracha tamanho médio; com marca reconhecida no mercado nacional.	GOLDERT	PR	100	2,900	290,00
24. 8415.001.0003.035 - LUVA - Luva de borracha tamanho pequeno, de boa qualidade e marca reconhecida no mercado nacional	GOLDERT	PR	100	2,900	290,00
27. 7920.001.0014.001 - PANO LIMPEZA - Pano, limpeza; tipo saco; tecido 100% algodão; alvejado; dimensões aproximadas: 480x760mm.	SAO CRISTOVA	UN	600	2,180	1.308,00
31. 7520.001.0022.007 - PINCEL ATÔMICO - Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta azul.	PILOT	UN	20	3,100	62,00
32. 7520.001.0022.008 - PINCEL ATÔMICO - Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta preta.	PILOT	UN	20	3,100	62,00
33. 5340.001.0005.004 - REPARO - Reparo para caixa de descarga (cod. 2520).	MONTANA	UN	10	26,640	266,40
34. 5340.001.0005.005 - REPARO - Reparo para caixa de descarga (cod. 2530).	MONTANA	UN	10	26,640	266,40
38. 8510.001.0006.004 - SABONETE - Sabonete líquido; concentrado, higiene pessoal, fragrâncias erva doce, bombona com 5000ml.	CORDEX	GL	20	18,000	360,00
Total por Grupo:			3.994,00		
Total por Fornecedor:			3.994,00		

MEDDIAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME

Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total	
7. 7930.001.0006.012 - CERA - Cera para assoalho, forma líquida, incolor, acondicionada em galão de 5 litros; com marca reconhecida no mercado nacional.	leimar	GL	50	23,000	1.150,00

Versão: 1.35 Página 2 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

RELACÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

MEDDIAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME

Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total	
17. 5970.001.0001.011 - FITA ISOLANTE - Fita isolante com 19 mm de larg X 20 m.	imperial	RL	30	5,900	177,00
18. 7920.001.00013.001 - FLANELA - Flanela para limpeza, bordas com bainha, cor amarela, medindo 28 x 48 cm.	limp	UN	50	1,570	78,50
21. 7510.001.0075.005 - LIXEIRA - Lixeira plástica para escritório; dimensões aproximadas: 30 cm (altura); 25 cm (diâmetro); sem tampa.	arqplas	UN	30	25,000	750,00
25. 7920.001.0014.003 - PANO LIMPEZA - Pano para limpeza; antibacteriana, limpa fogão, pia, composição: 100% filtro de viscoso, látex sintético e corante, medindo 600 x 330 mm; pacote com 05 unidades.	nobre	PC	600	2,950	1.770,00
26. 7920.001.0014.002 - PANO LIMPEZA - Pano, limpeza; tecido de algodão cru, c/ bainha; Dim.(mm): 500x700.	bat	UN	200	2,420	484,00
29. 8540.001.0007.001 - PAPEL TOALHA - Toalha; papel; interfolha; acondicionado em fardo com 10 maços, cada maço com 125 unidades; medindo aproximadamente: 220x270mm.	floral	FA	350	6,950	2.432,50
35. 7920.001.0016.006 - RODO PISO - Rodos de 40cm, cabo encapado com plástico.	leão	UN	20	6,400	128,00
44. 6810.001.0020.001 - SODA CÁUSTICA - Soda Cáustica (lata 400 gr).	master	L	40	6,750	270,00
45. 7920.001.0024.001 - VASCULHO PALHA - Vassoura Vasculho, palha; apl.: limpeza de tetos; Nº de Fios: 5;	leão	UN	15	11,300	169,50
47. 7920.001.0019.010 - VASSOURA PIAÇAVA - Vassoura piaçava (lata).	leão	UN	120	8,400	1.008,00
Total por Grupo:			8.417,50		
Total por Fornecedor:			8.417,50		
Total Geral:			29.484,00		

Versão: 1.35 Página 3 de 3



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO

DECRETO DE PRORROGAÇÃO:

Nº 4485 DE 30/12/2015

Nº. 4529 DE 31/03/2016

NOME: CARMEN SUZANA GOMES VIEIRA MUNIZ
MATR.: 3047/04
CARGO: ENFERMEIRO DO PSF
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 10/05/2016 À 31/05/2016
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01/06/2016 À 31/08/2016

NOME: ANA BEATRIZ FERNANDES DOS REIS
MATR.: 3049/04
CARGO: ENFERMEIRO DO PSF
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 10/05/2016 À 31/05/2016
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01/06/2016 À 31/08/2016

NOME: MARCOS ROGERIO BILLET
MATR.: 3050/04
CARGO: ENFERMEIRO DO PSF
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 10/05/2016 À 31/05/2016
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01/06/2016 À 31/08/2016

NOME: MARCELE DA SILVA LIMA
MATR.: 3051/04
CARGO: ENFERMEIRO DO PSF
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 10/05/2016 À 31/05/2016
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01/06/2016 À 31/08/2016

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO

DECRETO DE PRORROGAÇÃO:

Nº 4485 DE 30/12/2015

Nº. 4529 DE 31/03/2016

NOME: CARMEN SUZANA GOMES VIEIRA MUNIZ
MATR.: 3047/04
CARGO: ENFERMEIRO DO PSF
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 10/05/2016 À 31/05/2016
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01/06/2016 À 31/08/2016

NOME: ANA BEATRIZ FERNANDES DOS REIS
MATR.: 3049/04
CARGO: ENFERMEIRO DO PSF
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 10/05/2016 À 31/05/2016
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01/06/2016 À 31/08/2016

NOME: MARCOS ROGERIO BILLET
MATR.: 3050/04
CARGO: ENFERMEIRO DO PSF
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 10/05/2016 À 31/05/2016
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01/06/2016 À 31/08/2016

NOME: MARCELE DA SILVA LIMA
MATR.: 3051/04
CARGO: ENFERMEIRO DO PSF
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 10/05/2016 À 31/05/2016
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01/06/2016 À 31/08/2016

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO

DECRETO DE PRORROGAÇÃO:

Nº 4485 DE 30/12/2015

Nº. 4529 DE 31/03/2016

NOME: REGINA DE SOUZA FURTADO DOS SANTOS
MATR.: 3035/04
CARGO: MONITOR DO PETI
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01/05/2016 À 31/05/2016
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01/06/2016 À 31/08/2016

NOME: FREDERICO DE SOUZA PEREIRA
MATR.: 3037/04
CARGO: MONITOR DO PETI
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01/05/2016 À 31/05/2016
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01/06/2016 À 31/08/2016

NOME: BRUNA LAMECK OLIVEIRA
MATR.: 3038/04
CARGO: MONITOR DO PETI
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01/05/2016 À 31/05/2016
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01/06/2016 À 31/08/2016

NOME: ANDREIA DO VALE CARMO
MATR.: 3039/04
CARGO: MONITOR DO PETI
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01/05/2016 À 31/05/2016
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01/06/2016 À 31/08/2016

NOME: ROBERTA MOREIRA DE FIGUEIREDO FRANÇA
MATR.: 3042/04
CARGO: OFICINEIRO DE BISCUIT
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01/05/2016 À 31/05/2016
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01/06/2016 À 31/08/2016

NOME: MARIA LUCIA GOUVEA P ATRÃO
MATR.: 3043/04
CARGO: OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01/05/2016 À 31/05/2016
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01/06/2016 À 31/08/2016

DECRETO N.º 4.556 DE 19 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.219 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 23.104,25 (Vinte e Três Mil, Cento e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).

FONTE = 000 R\$ 19.504,25 (Ordinários Não Vinculados)
FONTE = 037 R\$ 3.600,00 (Fundeb)

GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.21.00.04.122.4002.2003 – Divulgação de Eventos e Atos Institucionais
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
--	-----	-----------

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.26.00.04.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	2.841,75
---	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.26.00.15.451.4022.2111 – Manutenção de Infraestrutura de Logradouros Públicos
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$	6.662,50
-------------------------------------	-----	----------

**FUNDEB**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.30.00.12.361.4015.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.92.037 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	3.600,00
---	-----	----------

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.30.00.12.361.4015.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.037 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	3.600,00
---	-----	----------

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.38.00.20.601.4026.2069 – Desenvolvimento, Incremento e Apoio à Produção Agrícola

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$	19.504,25
-------------------------------------	-----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de maio de 2016.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4557, de 19 de maio de 2016.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.158, DE 04 DE MARÇO DE 2014, QUE CRIOU O PROGRAMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS E AUTORIZOU A PRESTAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AOS PROPRIETÁRIOS RURAIS INTEGRANTES DO PROGRAMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e institucionais, considerando o disposto no art. 85, VII, da Lei Orgânica do Município de Paty do Alferes,

DECRETA:**Capítulo I – Objeto**

Art. 1º - Regular a Lei nº 2.158, de 04 de março de 2014, que instituiu no âmbito do Município de Paty do Alferes o Programa Prestação de Serviços Ambientais e autorizou a prestação de apoio financeiro aos proprietários rurais integrantes do programa.

Capítulo II – Metas

Art. 2º - O Programa Prestação de Serviços Ambientais priorizará duas linhas de atuação:

2.1.1 - Restauração de vegetação nativa em áreas prioritárias para a produção de água e potencial para a recarga hídrica;

2.1.2 - Conservação de vegetação nativa em áreas prioritárias para a produção de água e potencial para a recarga hídrica;

Parágrafo Único - Para as ações de restauração das áreas disponibilizadas, poderão ser utilizadas diferentes metodologias (plantio total, nucleação, enriquecimento, condução de regeneração e/ou isolamento).

Capítulo III – Conceituação

Art. 3º - Considere-se o Pagamento por Serviço Ambiental (PSA) um mecanismo que surge como um reconhecimento econômico da proteção dos ecossistemas e produção de água por meio dos conceitos de “produtor-recebedor” e “usuário-pagador”. Isso significa que os proprietários que recuperam e protegem suas áreas naturais e, conseqüentemente, proveem serviços ambientais, podem ser premiados pelos esforços de manutenção desses

serviços. PSA é uma forma de recompensar aqueles que ajudam a garantir um serviço ambiental e a manter o bem estar das pessoas que dele se beneficiam.

Art. 4º - O desenvolvimento de projetos de PSA deve considerar os seguintes conceitos e premissas: provedores, voluntariedade, marco legal, valoração dos serviços ambientais, condicionalidade e contratos de premiação.

a) Provedores: pessoas físicas ou jurídicas responsáveis contratualmente pelo fornecimento do serviço ambiental.

b) Pagamento por Serviço Ambiental (PSA - Hídrico): retribuição, monetária ou não, às atividades humanas de restauração (no caso de áreas que não foram muito alteradas), recuperação (no caso de áreas muito degradadas), manutenção e melhoria dos ecossistemas que geram recarga hídrica e que estejam amparadas por planos e programas específicos.

c) Voluntariedade: a característica de voluntariedade é uma das principais diferenciações do PSA de outros mecanismos, demonstrando que PSA não é compulsório. Os cadastros e contratações somente serão realizados a partir da voluntariedade do proprietário e seguindo os requisitos mínimos estipulados de comum acordo entre os parceiros do projeto.

d) Marco legal: os proprietários contratados necessitam cumprir a legislação ambiental ou assinar um termo de compromisso com a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Paty do Alferes.

e) Valoração dos serviços ambientais: a valoração é o processo em que se estabelece o preço dos serviços ambientais prestados.

f) Condicionalidade: pagar somente se o provedor garantir o fornecimento do serviço de produção de água pelo período determinado em contrato.

g) Contratos de premiação: os proprietários das áreas selecionadas a participarem do projeto devem assinar um contrato para premiação pelos serviços ambientais, onde são estabelecidos os valores, prazos e periodicidade dos pagamentos, além de conter a descrição dos compromissos de melhorias e adequações das propriedades que serão verificados nos monitoramentos das áreas.

Capítulo IV – Habilitação

Art. 5º - Os interessados em aderir ao Programa Produtores de Água e Floresta deverão preencher o plano de trabalho disposto no ANEXO I e entregar todos os documentos especificados na seção II deste capítulo, após o qual passarão por uma seleção.

Seção I – Dos Proponentes

Art. 6º - Poderão se habilitar ao Programa as pessoas físicas ou jurídicas que ocupem propriedade rural dentro do território do Município de Paty do Alferes.

a) Não há limite para apresentação de propostas por um mesmo proponente para imóveis diferentes, desde que todos os critérios sejam atendidos.

b) Em caso de propriedades que ocupem mais de um trecho, considerar-se-á como pertencentes ao trecho cuja maior porcentagem de sua área esteja inserida. Neste caso, o contrato poderá abranger parte da propriedade.

c) Que possuam documento que comprove a situação de propriedade e ocupação do imóvel, bem como a área total do imóvel, documentos de escritura ou termo de posse ou outro documento com valor legal.

Seção II – Da habilitação dos imóveis

Art. 7º - Para se habilitarem, os produtores rurais interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

I – PESSOA FÍSICA

- Ficha de Inscrição no processo de seleção de proposta assinada (Anexo 1);
- Cópia da Cédula de identidade;
- Cópia da Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do Comprovante de residência no nome do produtor rural pessoa física (conta de luz, água, telefone ou similar);
- Documento que comprove a situação de propriedade e ocupação do imóvel, bem como a área total do imóvel (escritura, termo de posse ou outro documento com valor legal).

II – PESSOA JURÍDICA

- Ficha de Inscrição do processo de seleção de proposta, assinada pelo representante legal (Anexo 1);
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de cópia de cédula de identidade do representante legal, diretor ou sócio da empresa e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de situação regular perante a Receita Federal;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;



- i) Documento que comprove a situação de propriedade e ocupação do imóvel, bem como a área total do imóvel (escritura, termo de posse ou outro documento com valor legal);
- j) Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado;
- l) Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município.

Art. 8º – O Plano de Trabalho a ser apresentado com a proposta deverá ser redigido em formulário específico (Anexo 2), contendo os seguintes itens:

- a) Identificação do proponente;
- b) Identificação da propriedade (imóvel);
- c) Apresentação de mapa/croqui da propriedade (imóvel);
- d) Mapeamento do uso e cobertura do solo da propriedade (imóvel);
- e) Identificação e mensuração das metas de restauração e conservação florestal;
- f) Descrição das áreas de restauração florestal e cronograma de execução.

Capítulo V – Hierarquização das propriedades

Art. 9º – Na hierarquização das propriedades, a pontuação será baseada conforme os critérios de Áreas Prioritárias definidas no Programa por Serviço Ambiental com foco em Recursos Hídricos do CEIVAP serão utilizados as seguintes tabelas:

Tabela 1 - Percentual de Área de Preservação Permanente que vai receber as ações de restauração.

Superior a 75%	2 pontos
Superior a 50% e inferior a 75%	1,5 pontos
Superior a 25% e inferior a 50%	1 ponto
Inferior a 25%	0,5 ponto

Tabela 2 - Áreas relevantes para abastecimento de água:

Relevante	2 pontos
Não relevante	0 ponto

Tabela 3 - Áreas de recarga de aquífero.

Localizado em área de recarga	1 ponto
Não localizado em área de recarga	0 ponto

Tabela 4 - Zona de Amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral e no interior de Unidade de Conservação de Uso Sustentável (Sistema Nacional de Unidades de Conservação).

Localizada em Zona de Amortecimento de UC de PI	1 ponto
Localizada no interior de UC de US	1 ponto
Não localizada nos critérios acima	0 ponto

Tabela 5 - Relevância social.

Comunidade Tradicional com necessidade de investimentos socioambientais	1,5 ponto
Comunidade rural com práticas ecológicas	1,5 ponto
Não localizada nos critérios acima	0 ponto

Capítulo V - Apoio Financeiro

Seção I – Valoração

Art. 10 - A valoração do serviço ambiental prestado se dará com base na área (em hectares) contratada e na parte destinada para restauração florestal, cujo cálculo utiliza como valor de referência o potencial de geração de riqueza por área ao ano. O programa seguirá critérios a serem definidos pelos comitês de bacias e valor a ser pago a cada possuidor e/ou proprietário rural será definido por hectare (ha)/ ano, de acordo com o orçamento disponível e a regulamentação específica.

Parágrafo primeiro - Considera-se como Classe de Adesão, a proporção das Áreas de Preservação Permanente - APP total da propriedade que forem incluídas no projeto. Assim, de acordo com o grau de adesão dessas áreas, aumenta-se o valor pago pelos serviços ambientais em todas as categorias.

Parágrafo segundo - Valoração dos serviços relacionados à conservação e restauração de florestas conforme tabela de Valores de Referência para Planejamento.

Valores de Referência para Planejamento			
Características da Área	Classe de Adesão		
	25 - 50%	50-75%	>75%
Floresta primária e secundária (estágio médio/avançado)	0,5	0,7	1
Floresta secundária (estágio inicial)	0,4	0,6	0,9
Área degradada em restauração	0,3	0,5	0,8

A classificação da vegetação como floresta primária ou secundária, incluindo a classificação dos estágios de regeneração da vegetação deverão estar de acordo com os parâmetros básicos estabelecidos na Resolução CONAMA nº 10/1993.

Entende-se por área degradada aquela que sofreu supressão total da vegetação original e onde o ecossistema apresenta redução significativa da capacidade de resiliência, prejudicando a integridade dos serviços ecossistêmicos prestados naquele ambiente.

Consideram-se como área em restauração aquela onde forem implantadas atividades com o objetivo de dar início ou acelerar a recuperação de um ecossistema em relação à sua saúde, integridade e sustentabilidade, aumentando sua capacidade em prover serviços ecossistêmicos, principalmente aqueles relacionados com os recursos hídricos.

As intervenções para a restauração de áreas degradadas são as ações necessárias para a aceleração da regeneração, e portanto correspondem a técnicas específicas que deverão ser determinadas de acordo com as características de cada área.

A intervenção primordial para dar início a um processo de restauração é a interrupção dos distúrbios que prejudicam ou interrompem a regeneração natural, como o isolamento, a mudança de uso do solo e a prevenção contra a ocorrência de incêndios.

Na modalidade Conservação de Remanescentes Florestais a valoração dos serviços é calculada com base nos seguintes parâmetros:

- a) Percentual de Área de Preservação Permanente que vai receber as ações de restauração;
- b) Áreas relevantes para abastecimento de água;
- c) Áreas de recarga de aquífero;
- d) Zona de Amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral e no interior de Unidade de Conservação de Uso Sustentável (Sistema Nacional de Unidades de Conservação);
- e) Relevância social.

Parágrafo terceiro - Metodologia de cálculo do valor da compensação financeira paga pelos serviços ambientais prestados pelo produtor de água e floresta, na modalidade Conservação de Remanescentes Florestais, em R\$/ha/ano.

CONSERVAÇÃO DE REMANESCENTES FLORESTAIS					
Percentual de Área de Preservação Permanente	Prioridade	Estágio sucessional da vegetação	Grau de Participação		
			25-50%	51-75%	76-100%
Áreas relevantes para abastecimento de água	Área prioritária	Médio/avançado	150,00	180,00	200,00
		Inicial	130,00	150,00	180,00
	Outras áreas	Médio/avançado	130,00	150,00	180,00
		Inicial	110,00	130,00	150,00
Outras áreas	Área prioritária	Médio/avançado	140,00	160,00	180,00
		Inicial	120,00	140,00	160,00
	Outras áreas	Médio/avançado	120,00	140,00	160,00
		Inicial	100,00	120,00	140,00



As Propostas dos produtores rurais serão avaliadas por uma Comissão Julgadora com base na hierarquização, resultado da aplicação das tabelas.

Seção II - Critérios

Art. 11 - No momento do pagamento será observado se o produtor de água e floresta:

- a. Impediu ou dificultou o acesso da fiscalização aos locais de restauração ou conservação dentro de seu imóvel;
- b. Dificultou o desenvolvimento das ações previstas no plano de trabalho, tais como alteração de traçado ou de local de cercas;
- c. Danificou direta ou indiretamente cercas ou mudas implantadas, ou qualquer outra ação de restauração/ conservação implantada;
- d. Cortou ou extraiu vegetação nativa sem licença do órgão ambiental competente;
- e. Fez uso de fogo no imóvel, mesmo para limpeza de pasto sem a devida licença do órgão ambiental competente;
- f. Não informou imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer caso criminoso de predação às cercas, mudas, áreas em restauração florestal ou áreas conservadas;
- g. Não informou imediatamente ao responsável local do projeto qualquer caso que possa de alguma forma impedir ou dificultar o desenvolvimento das medidas de conservação ou restauração de florestas.

Art. 12 - O pagamento pelos serviços ambientais prestados está condicionado à avaliação das atividades desenvolvidas por meio de relatórios de implantação periódicos e laudo de vistoria, em que serão observados o estado geral e os cuidados com as ações implantadas.

Art. 13 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de maio de 2016.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4558 de 19 de Maio de 2016.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA MINUTA DO PMDRS – PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, ESTABELECE SUA REVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os documentos registrados em arquivos da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento;**CONSIDERANDO** que é dever da administração pública promover a revisão de documentos principalmente aqueles dependentes do controle social subordinado aos Conselhos Municipais competentes;**DECRETA:**

Art. 1º) – Fica reconhecida a minuta do PMDRS – PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, elaborado no exercício de 2002 integrante dos programas e ações da área de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Paty do Alferes;

Art. 2º) – Tal Plano, que integra como Anexo Único o presente Decreto deverá ser revisado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias devendo o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável submeter tal revisão aos membros, em comissão especial e posteriormente ao seu Plenário.

Art. 3º) – Após a revisão, com a Deliberação do Conselho Municipal deverá o Plano, com as alterações e revisões ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito para elaboração de Mensagem e Projeto de Lei submetendo à Câmara Municipal de Paty do Alferes sua aprovação final.

Art. 4º) – As despesas e providências decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário, conforme legislação em vigor aplicável à matéria.

Art. 5º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de Maio de 2016.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal**PATY PREVI**
Conselho Municipal de Previdência

Paty do Alferes, 19 de maio de 2016

DELIBERAÇÃO Nº 003, de 19 de maio de 2016**O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**, reunido na data ordinariamente por seus membros-conselheiros abaixo assinados,

CONSIDERANDO-SE o disposto no artigo 33 da municipal nº 1.884/2012 que trata da competência Conselho Municipal de Previdência em gerir e responsabilizar pelo RPPS – PATY PREVI;

CONSIDERANDO-SE as informações prestadas à Diretoria Contábil do Paty Previ;

CONSIDERANDO-SE o Relatório de Gestão formulado pelo Diretor Presidente do Paty Previ, relatório previamente analisado pelos conselheiros e prestados esclarecimentos pela Diretoria Contábil;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o Relatório de Gestão do RPPS PATY PREVI referente ao exercício 2015, com as pertinentes informações prestadas a este Conselho de Previdência aos 19 dias do mês de maio deste ano de 2016

Art. 2º - Expeça-se a presente em cinco vias de igual e forma.

Art. 3º - Encaminhe-se ao órgão de Controle Interno Prefeitura Municipal e dê-se ciência ao Poder Legislativo.

Art. 4º - Encaminhe-se na forma da lei ao Egru Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro- TCE/RJ.

Art. 5º - Publique-se .

Míriam de Lucena Oliveira
Conselheira – titularCristiane Sabino de Azevedo Moraes
conselheira titularRoseli Viana Barros
conselheira titularCleusa Maria de Freitas Portugal
Conselheira titularLucimar Pecoraro Marques
conselheira titularMaria Cristina da Rocha Santos
Presidente do CMP**PORTARIA Nº 177/2016 - G.P.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;**CONSIDERANDO** o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 2776/2016 de 02/05/2016;**RESOLVE:**Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** a servidora **BERTA DOS REIS CARDOSO RAMOS**, matrícula nº 754/01, NUTRICIONISTA I C. Lotada na SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01/06/2016 à 30/07/2016, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de maio de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 178/2016 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 2752/2016 de 02/05/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** a servidora **IRENE ABREU DE SOUZA**, matrícula nº 941/01, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS C. Lotada na SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01/06/2016 à 30/07/2016, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de maio de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 179/2016 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 2925/2016 de 10/05/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** a servidora **GIOVANA DA COSTA PEREIRA**, matrícula nº 988/01, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO B. Lotada na SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01/06/2016 à 30/07/2016, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de maio de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 180/2016 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 2917/2016 de 09/05/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** a servidora **MARI A LUCIA RODRIGUES**, matrícula nº 779/01, MÉDICO I C. Lotada na SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01/06/2016 à 30/07/2016, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de maio de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 182/2016 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o artigo 64 da Lei Municipal nº 1884/2012 de 09/11/2012;

CONSIDERANDO art. 2º da EC 41;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 2494/2016 de 15/04/2016;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o **ABONO DE PERMANÊNCIA**, a servidora **TEREZINHA DE FATIMA DA SILVA LAMECK CARVALHO**, matrícula nº 258/01, **PROFESSOR A'IV PADRÃO 10**. Lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir do mês de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de maio de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL